



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita sob o CNPJ 61.198.164/0001-60, para contratação de seguro para o veículo Spin Premier 1.8, placa JBH2B31, lotado no Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo do Sul.

Pelo seguro do veículo Spin Premier 1.8 será pago o valor de R\$ 4.062,99 (quatro mil e sessenta e dois reais com noventa e nove centavos). Com o período da vigência iniciando em 08/04/2025 e finalizando em 08/04/2026.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Secretário Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 738/2025 expedida pelo Secretaria Municipal de Saúde, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Assessora Jurídica de Licitações



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 168/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 139/2025 para a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita sob o CNPJ 61.198.164/0001-60**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.2036.000 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE
3.3.3.90.39.69.00.00.00 SEGUROS EM GERAL 9987

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de seguro para o veículo Spin Premier 1.8, placa JBH2B31, lotado no Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo do Sul. Com o período da vigência iniciando em 08/04/2025 e finalizando em 08/04/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 738/2025 expedida pelo Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares para garantir a segurança dos veículos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com execução imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em cinco dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação será pago o valor R\$ 4.062,99 (quatro mil e sessenta e dois reais com noventa e nove centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.2036.000 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE
3.3.3.90.39.69.00.00.00 SEGUROS EM GERAL 9987

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI
Secretária Municipal de Saúde